



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
 Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.192563/2021-83

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA CERT LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luís Cândido Rodrigues da Silva, matrícula nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **CERT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.689.066/0001-91, com sede na Rua Vereador Benno João Kist, nº 650, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Kipper, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 66/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 66/2021, referente à supressão da APS Encantado, localizada na Rua João Lucca, nº 1867, Centro, em Encantado/RS, que será migrada para o Polo VIII em virtude da assinatura do Contrato nº 20/2025 (doc. SEI 20526676, Processo n.º 35014.117018/2025-31), conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PE nº 90020/2024 (item 5.1.1, doc. SEI 19181347, Processo nº 35014.209135/2024-40), perfazendo o total mensal estimado de **R\$ 49.255,65 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a contar de 20/10/2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 66/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes de aparelhos de ar-condicionado tipo ACJ (janela), tipo Split, centrais de ar-condicionado tipo Self Contained, Split System (Splitão) e VRF/VRV, incluindo manutenção e limpeza higiênico-sanitária do sistema de dutos de ar-condicionado central e ventilação, além do remanejamento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split nas Unidades Operacionais do INSS abrangidas pelo Polo VI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	P. UNITÁRIO	P. PARCIAL	VALOR ANUAL POR ITEM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO						
1	Manutenção em aparelhos do tipo Janela (ACJ)	TR	72,50	35,4906	2.573,07	R\$ 30.876,86
2	Manutenção em aparelhos do tipo Split System hi-wall, Piso/Teto ou Cassete	TR	707,25	35,4906	25.100,76	R\$ 301.209,12
3	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo Self Contained e/ou Fan Coil Chiller ou similar	TR	230,00	35,4906	8.162,85	R\$ 97.954,18
4	Manutenção em centrais de ar condicionado do tipo VRF/VRV ou similar	TR	58,40	35,4906	2.072,65	R\$ 24.871,84
SUBTOTAL ESTIMADO					37.909,33	454.912,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIÉNICO-SANITÁRIA						
5	Limpeza, higienização e descontaminação de dutos do sistema de ar condicionado, conforme NBR14679	m	805,00	24,0397	19.351,93	19.351,93
SUBTOTAL ESTIMADO					19.351,93	19.351,93
INSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS						
6	Remanejamentos de equipamentos, conforme discriminado na planilha anexa (desmembramento do item 6 (seis) do orçamento geral estimado), valor Global anual previsto.	Unid	1,00	116.803,9135	116.803,91	116.803,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 591.067,84	

..."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 50.045,32** (**cinquenta mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos**) para **R\$ 49.255,65** (**quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**), a partir de 20/10/2025, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 591.067,80** (**quinhentos e noventa e um mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos**). A supressão total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 9.476,04** (**nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida a o **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ARCOND1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE612003, em 26/09/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 66/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente* o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

LUÍS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

PELO CONTRATANTE

LUCIANO KIPPER

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Kelly de Ávila Rosa
Matrícula nº 1.950.309

Graziella Fontoura Oliari
Matrícula nº 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Kipper**, Usuário Externo, em 29/09/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 29/09/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIARI**, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia, em 29/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY DE AVILA ROSA**, Técnico do Seguro Social, em 29/09/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22565996** e o código CRC **EB04F8EA**.